

Universidade Federal Fluminense
Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Programa de Pós-Graduação em Ensino

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* EM ENSINO

RESOLUÇÃO PPGEn No 03/2015

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense de acordo com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação resolve regulamentar as Atividades Complementares para o curso, que passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º O aluno do Curso de Mestrado deverá integralizar, até a realização da defesa, 60 horas em atividades complementares (ACs).

Artigo 2º - Para a integralização da carga horária referente às ACs, os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Artigo 5º apresentando as devidas comprovações. Não será atribuída nota ou frequência para as ACs. Será registrada a carga horária expressa na documentação comprobatória.

Artigo 3º - As ACs não conferem créditos e não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu respectivo registro apenas o termo “aprovado”.

Artigo 4º - Para que a carga horária de uma AC seja registrada, o aluno interessado deverá anexar cópia do comprovante da atividade realizada e entregar a Secretaria do Programa de Pós-Graduação, mediante a apresentação do comprovante original:

§1º - Os documentos citados neste artigo deverão ser entregues em até dois períodos letivos subsequentes ao qual a atividade foi realizada.

§2º - Os prováveis formandos deverão entregar os documentos citados neste artigo até o final do período letivo corrente.

§3º - A documentação indicando as AC, como cópias dos certificados deverão integrar a pasta dos alunos na secretaria.

§4º - Os documentos deverão ser entregues nos períodos estipulados semestralmente pelo PPGEn.

Artigo 5º - Atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o aprimoramento de habilidades e competências profissionais. Em função de sua natureza, elas se distribuem nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa e Extensão.

§1º - Cada um dos grupos mencionados no Art. 5º desdobra-se em atividades específicas, conforme indicado abaixo:

I - Atividades de ensino compreendem:

I.1) Tabela de Horas:

Atividade	Horas por cada atividade	Limite de Horas
-----------	--------------------------	-----------------

Participação, como membro titular, em bancas examinadoras de TCCs dos cursos de graduação da UFF ou de outras instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação	5	10
Estágio de docência em Cursos de Graduação devidamente oficializado na Unidade	5	10

I.2) Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho.

Tabela de Horas:

EVENTO	Sem apresentação	Com apresentação	LIMITE
Local	2	5	10
Regional	5	10	20
Nacional	10	15	30
Internacional	15	20	40

II - Atividades de pesquisa abrangem:

a) Participação em grupo de pesquisa desta Universidade, com apresentação de relatório final, ratificado pelo líder do grupo, valerá **10 horas** por grupo de pesquisa; sendo atribuído a esta atividade até o limite de **20 horas**.

b) Publicações:

Tabela de horas:

Publicação	Submetido	Aceito	Publicado	Limite de Horas
Resumo em evento	1	2	3	10
Resumo expandido em evento	2	3	4	10
Trabalho completo em evento	3	4	5	15
Artigo científico até Qualis B1	20	30	50	60
Artigo científico até Qualis B5	10	20	30	60
Capítulo de livro	5	10	20	30
Livro	10	20	30	30
Coletânea de livros	10	20	30	30
Organização de livro	10	20	30	30
Tradução de livro	10	20	30	30
Resumo em evento com orientador	2	3	4	10

Resumo expandido em evento com orientador	3	4	5	10
Trabalho completo em evento com orientador	4	5	6	15
Artigo científico até Qualis B1 com orientador	30	40	60	60
Artigo científico até Qualis B5 com orientador	20	30	50	60
Capítulo de livro com orientador	5	10	20	30
Livro com orientador	10	20	30	30
Coletânea de livros com orientador	10	20	30	30
Organização de livro com orientador	10	20	30	30
Tradução de livro com orientador	10	20	30	30

Os artigos submetidos só serão contabilizados com entrega do artigo completo, dentro dos parâmetros da revista e com comprovante de envio na forma de envio solicitada pela revista.

III - Atividades de extensão abrangem:

- a) auxílio na organização em eventos organizados pelo PPGE/INFES, com declaração da secretaria do programa, valerá **20 horas** por evento;
- b) Atuação como Ministrante em cursos de extensão: até **20 horas de acordo com a carga horária do curso.**
- c) Participação em cursos de extensão. Apresentar certificado de participação com especificação da frequência e carga horária, com no mínimo, 75% de frequência; até **10 horas de acordo com a carga horária do curso.**

Artigo 6º. A contabilização desta carga horária será feita pelo orientador antes da defesa, com base nos documentos entregues na secretaria do PPGEn.

Artigo 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação das atividades complementares pelo colegiado do Programa de Mestrado em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior/Universidade Federal Fluminense.

Esta resolução foi elaborada e aprovada pelo Colegiado do PPGEn/UFF em 19 de agosto de 2015, e entra em vigor a partir desta data.

Amanda Rabelo
Coordenadora do PPGEn/UFF